

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI

EDITAL 13/2021

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL

(Semestre Letivo regular 2020.2)

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº029/2020, que define normas para a concessão o Auxílio de Inclusão Digital nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na Sede, Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), abre seleção conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Da natureza

O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital constitui-se em suporte aos estudantes da UFRPE no desenvolvimento das atividades de ensino de forma remota, em virtude da pandemia do novo Corona vírus. Refere-se a um valor destinado a aquisição de equipamentos que auxiliem durante os períodos letivos

1.2 Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão do benefício Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – A.E.I.D aos discentes VETERANOS E INGRESSANTES, regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do semestre letivo de 2020.2.

1.3 Proponentes

Estudantes, regulamente matriculados no semestre letivo vigente das graduações presenciais da Sede; Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST); Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho (UACSA) ou da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não tenham recebido o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital anteriormente.

OBS.: Discentes que já receberam o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital em 2020 ou 2021 não poderão receber o benefício novamente.

1.4 Requisitos para os candidatos ao auxílio

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Ser estudante da graduação presencial da UFRPE (Sede; UAST; UACSA e UABJ)
- II- Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica*;
- III - Estar regularmente matriculado no semestre vigente regular 2020.2;
- IV – Não ter recebido o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital anteriormente;
- V - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- VI - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada;
- VII - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VIII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

**É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).*

2. INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição no A.E.I.D (Edital 13/2021) deverá ser realizada pelo discente requerente de 04/10 (a partir das 11h) ao dia 08/10/2021(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

2.2 Link para Inscrição no A.E.I.D:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_DKHrcvyUqESX5gLbRXXMvhNuLtlvCOhhlijb-fb6P0d7HA/viewform?usp=sf_link

3. SELEÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

O processo seletivo será realizado em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital (13/2021) e as Resoluções 029/2020 e 281/2021, na qual o principal critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do candidato (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

| CAMPUS | NÚMERO DE VAGAS |
|--------|-----------------|
| SEDE | 30 |
| UACSA | 50 |
| UAST | 50 |
| UABJ | 14 |

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ANEXO I (QUADRO DO GRUPO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107);
- ANEXO V (RELATO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103);
- EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA (BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO EMERGENCIAL OU BPC) IDENTIFICADO E ATUALIZADO. (ANEXAR NO CAMPO COMPROVAÇÃO DE RENDA);

4.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA): ESSES/AS ESTUDANTES ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ANEXO I (QUADRO DO GRUPO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107) ;
- ANEXO V (RELATO FAMILIAR) [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103) ;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO,);
- COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA (COMPROVANTE MAIS RECENTE DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS);
- DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)) OU AGRICULTOR([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO. ;).

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS.](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)

5. ESCLARECIMENTOS

As informações disponibilizadas pelos discentes no processo seletivo serão analisadas pela PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimentos ou apresentação de comprovação das informações via documentos complementares. A PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista, quando julgar necessário.

6. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2, 1.3 e falta da documentação prevista no item 4. Assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas. Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento, nos termos do item 5.

7. VALOR E VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

O valor total do benefício será de R \$1.380,00(hum mil trezentos e oitenta reais) e será concedido de uma única vez até o 5º dia útil do mês subsequente ao resultado.

8. EQUIPAMENTOS PERMITIDOS

Os equipamentos abaixo relacionados são permitidos para aquisição com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital:

- Notebook;
- Chromebook;
- Tablet;
- Impressoras e multifuncionais (cartuchos de tinta para esses equipamentos).
- Gabinete;
- Monitor;
- Teclado;
- Mouses;
- Chip de celulares;

- Pacotes de dados para acesso à internet;
- Serviços de reparos e de manutenção em notebooks, desktops e tablets;
- Itens adicionais: cartão de memória, pen drive, fone de ouvido, capa para tablet, caneta para tablet,

OBS.: Qualquer equipamento adquirido que **NÃO** foi acima relacionado, passará por avaliação do Grupo de Trabalho da Prestação de Contas do AEID-UFRPE.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, SMARTPHONES, IPHONES, CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO/ GAMERS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E ITENS DE PAPELARIAS (PAPEL A4, A3, POST IT, ENTRE OUTROS).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

9.1 Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado até às 22h do dia 18/10/2021, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

9.2 Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, o discente **estará assinando** o termo de concessão do benefício **ao enviar sua inscrição**.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários que podem ser cópia do contrato, cópia do extrato bancário, cópia do cartão, print da tela se a conta for digital. Em todos os casos é necessário conter o nome do discente, o nome do banco, o número da agência e o número da conta.

Conta corrente de **qualquer banco** é aceita.

Conta fácil ou poupança **somente** da Caixa Econômica Federal.

Não é aceito conta conjunta.

O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, **NÃO** serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão e outros).

10. RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Após a divulgação do resultado de APTO para o recebimento do auxílio, e constando seu nome nessa lista, o(a) discente poderá, se desejar e tiver condições, adquirir o(s) equipamento(s) permitido(s) neste edital, porém o pagamento da parcela única no valor de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) só será efetivado na conta do(a) estudante entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Na divulgação dos aptos ao recebimento do benefício será disponibilizado um formulário para prestação de contas e a data limite para sua realização. A prestação de contas será realizada uma única vez e deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** através desse formulário específico anexando a nota fiscal no valor mínimo de de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) ou várias notas fiscais que somem o valor mínimo anteriormente citado. **Não serão aceitos valores inferiores.**

11.2 Para prestação de contas **APENAS** serão permitidas: notas fiscais emitidas pelos lojistas, municípios e estados; cupons fiscais que contenham o CPF do estudante como consumidor identificado, e/ou recibos emitidos por lojistas com logomarca, assinatura do vendedor e do estudante. Está permitido o envio de várias notas, com tanto que somadas resultem no valor mínimo de 1.380,00. Nas notas/cupons fiscais e recibos devem especificar: **DATA DA COMPRA, VALOR DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 1380,00), DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO, NOME E CPF DO ESTUDANTE.**

11.3 Nos casos onde a nota/cupom fiscal ou recibo estiver em nome de terceiros, **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser preenchida a declaração em anexo no final deste Edital (Anexo A) e assinada tanto pelo estudante quanto pela pessoa cujo nome está na nota/cupom fiscal ou recibo. Após preenchida, a declaração deverá ser anexada juntamente

com a nota/cupom fiscal ou recibo no formulário de prestação de contas em um único arquivo.

11.4 Não serão permitidas notas fiscais emitidas por lojas de outros países que não estejam na língua portuguesa.

11.5 Só serão aceitas notas/cupons fiscais e recibos com data posterior a data de divulgação deste edital.

11.6 As notas fiscais que comprovam a utilização do recurso do auxílio emergencial de inclusão digital serão consideradas desde que expedidas a partir da data de publicação deste edital. Comprovações de notas fiscais com datas anteriores à publicação deste edital serão automaticamente indeferidas.

11.7 O não envio da prestação de contas implicará na devolução do auxílio aos cofres públicos, através do Ministério da Educação – Universidade Federal Rural de Pernambuco-Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do estudante. Assim como outras disposições cabíveis em caso de inadimplência junto à UFRPE.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O candidato ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.
- A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestadas pelo candidato a PROGESTI, será causa de o discente ser delgado do Programa e devolução total do valor do benefício recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do discente. As normas para concessão do Auxílio de Inclusão Digital são regulamentadas pela Resolução 029/2020 (CONSU), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 04 de outubro de 2021.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPRA

EU.....,
residente à Rua, número, Bairro
....., Cidade,
portador(a) do CPF, informo que a nota/cupom fiscal ou
recibo de número, que diz respeito a compra do(s)
equipamento(s).....
.....
.....
está registrado com meus dados, no entanto será de utilização do estudante
.....,
portador(a) do CPF....., regularmente matriculado no
Curso..... da UFRPE.

Assinatura do comprador:

Assinatura do estudante: